



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 /2028

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito  
ADM 2021 - 2028

**“LEI Nº 010/2.026”**

**DISPÕE SOBRE “REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO NO PERCENTUAL DE 5% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado à partir de 1º de março de 2026, os salários dos servidores públicos municipais de Lupércio/SP, em percentual de 5,00% (cinco por cento) sobre o salário base atual, excetuados os servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão conforme preconiza as Leis nº 02/2010 e nº 03/2010, bem como os servidores públicos municipais que compõem a classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Lupércio/SP, conforme elucida o art. 5º, inciso I e II, da Lei nº 03/2010, e ainda os agentes comunitários de saúde e agente de endemias, nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição Federal.

**§ 1º.** O reajuste previsto no caput deste artigo abrange os beneficiários de aposentaria e pensionistas mantidos pelo Município de Lupércio/SP, bem como, conselheiros tutelares atuantes nesta Municipalidade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Se o caso, fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o pagamento do reajuste salarial, retroativamente desde março do corrente ano, mediante folha complementar e/ou outra forma que melhor lhe aprouver.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia partir de 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**

Resp. p/ Expediente



**“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”**

RUA MANOEL GUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP  
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br